



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 38, de 27 de dezembro de 1968.

Suplementa dotações do orçamento em execução e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Montadas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficarão suplementados no Orçamento do Município, em execução as seguintes dotações:

6 - Educação e Cultura

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.0 - Pessoal Civil

Vencimentos de Direitos do Ensino NCR\$ 120,00

Vencimentos Professores Urbanos NCR\$ 120,00

Salários de Professores Contratuais NCR\$ 1.000,00

NCR\$ 1.240,00

3.1.4.0 - Encargos Diversos

4.1.0.0 - Despesas miúdas de pronto Pagamento NCR\$ 668,00

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montadas, em 27 de dezembro de 1968.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal